



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

PROPOSTA  
Proj. 410, 42, 42 verso  
Em. 20/09/91  
8 meses

LEI MUNICIPAL Nº 505 DE 20 DE SETEMBRO DE 1991.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar na ordem de CR\$ 27.000.000,00 (Vinte sete milhões de cruzeiros), para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
01010012.001	1001.3111.00	00	5.000.000,00
03070202.002	2001.3111.00	00	3.500.000,00
03070202.002	2001.3120.00	00	100.000,00
03070202.002	2001.3132.00	00	3.000.000,00
03070212.002	2002.3111.00	00	500.000,00
03070212.002	2002.3111.00	01	500.000,00
03080212.002	2003.3111.00	00	500.000,00
03080212.002	2003.3113.00	01	2.000.000,00
10070212.002	2004.3111.00	00	2.000.000,00
10070212.002	2004.3120.00	00	850.000,00
10764491.005	2004.4110.00	00	300.000,00
08421882.002	2005.3111.00	00	4.000.000,00
08421882.002	2005.3113.00	00	450.000,00
08421882.002	2005.3120.00	00	800.000,00
08421882.002	2005.3131.00	00	1.500.000,00
16070212.002	2007.3111.00	00	<u>2.000.000,00</u>
TOTAL.....			27.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar, previsto no artigo anterior, correrão à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, conforme preceitua o art.43, parágrafo 1º, item II, combinado com o parágrafo 3º do referido artigo, ambos da Lei nº 4320 de 17/03/64, como segue:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

proprietário  
41 v. 42. 42 verso  
20/07/91  
F. Mendes

Arrecadação do período 446.788.302,60  
(01/01 a 31/08/91)

Arrecadação prevista 450.000.000,00  
(01/01 a 31/12/91)

A) Cálculo para obtenção da Arrecadação Média mensal

AMM= Arrecadação do 1º período : 8(meses do período)

AMM= 446.788.302,60 : 8 = 55.848.537,83

B) Cálculo para obtenção da Arrecadação provável do segundo período:

AP= AMM X 4 (meses do período)

AP= 55.848.537,83 X 4 = 223.394.151,32

C) Cálculo do Excesso de Arrecadação provável de 1991, segundo a média:

1 - Receita prevista 1991 450.000.000,00

2 - Arrecadação provável de 1991:

A) Arrecadação de 01/01 a 31/08/91 - 446.788.302,60

B) Arrecadação de 01/09 a 31/12/91 - 223.394.151,32 670.182.453,92

3) Excesso de Arrecadação provável

Diferença entre a Arrecadação provável

e a Receita prevista..... 220.182.453,92

MEIOS:

- Créditos Adicionais Suplementares abertos através das Leis Municipais nº 493 e 494 de 26.03.91, 496 de 17.04.91, 498 de 12.06.91, 501 de 25.06.91 e

502 de 20.08.91..... 193.179.553,67

Excesso provável Disponível..... 27.002.900,25

UTILIZADO NESTA LEI:

Recursos próprios 24.500.000,00

Recursos FPM 2.500.000,00 27.000.000,00

Saldo Disponível..... 2.900,25




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

proprio -  
410, 42, 42 verso  
20/09/91  
Mendes

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, EM 20 DE SETEMBRO 1991

  
WALDIR FERREIRA MEXIAS  
- Prefeito Municipal -